

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

(instrumento particular)

CONTRATANTE: EMPRESA ALFA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.345.678/0001-90, com sede na Rua das Acácias, nº 100, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu administrador, Sr. Antônio Alfa.

CONTRATADA: CONSULTORIA BETA S/S, sociedade simples inscrita no CNPJ sob o nº 98.765.432/0001-10, com sede na Avenida Central, nº 2000, São Paulo/SP, neste ato representada por sua sócia, Sra. Beatriz Beta.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de **serviços de consultoria em geral**, conforme as necessidades da CONTRATANTE que venham a surgir durante a vigência contratual.

CLÁUSULA 2ª — DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante boleto com vencimento no dia 5 de cada mês.

2.2. O valor mensal poderá ser reajustado **a qualquer tempo, a critério exclusivo da CONTRATADA**, mediante simples comunicação escrita, passando o novo valor a vigor no mês seguinte.

CLÁUSULA 3ª — DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, **renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, por prazo indeterminado, sem direito de denúncia pela CONTRATANTE**, salvo anuência expressa da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª — DA RESCISÃO E DA MULTA

4.1. Em caso de rescisão por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo e por qualquer motivo, será devida multa equivalente a **100% (cem por cento) do valor total do contrato**, considerado o somatório de todas as mensalidades do período de vigência e de suas renovações.

4.2. A rescisão por iniciativa da CONTRATADA não ensejará multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 5ª — DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CONTRATANTE **renuncia, desde já, de forma antecipada, ampla, geral e irrevogável, a toda e qualquer indenização**, patrimonial ou extrapatrimonial, decorrente da execução, da inexecução ou da má execução dos serviços, inclusive por dolo ou culpa grave da CONTRATADA ou de seus prepostos.

CLÁUSULA 6ª — DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a manter sigilo absoluto e **por prazo indeterminado** sobre todas as informações, métodos e materiais da CONTRATADA a que tiver acesso, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.2. **Nenhuma obrigação de confidencialidade é assumida pela CONTRATADA** quanto às informações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este instrumento constitui o acordo integral entre as partes e somente poderá ser alterado por aditivo escrito.

7.2. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação não importará novação ou renúncia.

CLÁUSULA 8ª — DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de **Barcelos/AM**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA ALFA LTDA. — Antônio Alfa (Contratante)

CONSULTORIA BETA S/S — Beatriz Beta (Contratada)